



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI N°. 47/ 2007  
REDAÇÃO FINAL**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Reparcelamento e de Compensação de Débito e Crédito com a RGE – Rio Grande Energia.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio de reparcelamento de compensação de débitos e créditos com Rio Grande Energia – RGE, relativos a consumo de energia elétrica em próprios e em iluminação pública, e instalação de rede de abastecimento do Loteamento Aparecida.

**Art. 2.º** O débito de que trata o art. 1.º desta lei totaliza R\$ 329.964,09 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e nove centavos).

**Parágrafo único:** O montante do valor de que trata este artigo resulta do parcelamento de débito de R\$ 357.628,92 (trezentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais, e noventa e dois centavos), aprovado pela Lei Municipal n.º 2157, de 13 de abril de 2005, menos os valores das parcelas pagas e mais os juros e correção aplicada legalmente.

**Art. 3.º** Do débito de R\$ 329.364,09 ( trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e nove centavos), são subtraídos R\$ 117.127,31 (cento e dezessete mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), relativos ao débito da RGE para compensar as despesas com materiais e mão-de-obra investidos pelo Município na implantação da rede de energia elétrica, no Loteamento Municipal Aparecida.

**Art. 4.º** O saldo devedor do Município, R\$ 212.836,78 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e seis reais, e setenta e oito centavos), será amortizado em 34 (trinta e quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 6.822,67 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, e sessenta e sete centavos), sendo que a primeira vence em 10 de setembro de 2007, e os restantes, nos 33 (trinta e três) meses subseqüentes.

**Art. 5.º** Servirá para cobertura financeira do convênio a seguinte dotação do orçamento:

**Secretaria Municipal de Finanças:**

28.843.1201.2011 – Amortização da Dívida Fundada

46.90.71.00.00 – Principal da Dívida por contado.

**Art. 6.º** Fica revogada a Lei Municipal n.º 2157, de 13 de abril de 2005.

**Art. 7.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de agosto de 2007.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal